



601

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Ibema/Pr, 26 de março de 2013.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Contratação de Empresa para Relocação do Pórtico do Município, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.003.05.452.5001.2.011 – Gestão dos Serviços Urbanos – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,


ANTONIO MARCOS DAGA
Procurador Jurídico



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

006

Procedimento de Justificação


Assunto: Contratação de Empresa para Relocação do Pórtico do Município.
Considerando que:

- 1) O portal precisa ser recuado e ampliado para liberar as duas vias.
- 2) Considerando que a trafegabilidade está restrita a uma só via, causando transtornos para os motoristas.
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado,

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema/Pr, 03 de abril de 2013.


LUIZ CEZAR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

007

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2013
Processo de dispensa nº 018/2013

Objeto: Contratação de Empresa para Relocação do Pórtico do Município.
Contratada: **TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fortaleza, 1954, Centro, Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.401.110/0001-02, representada pelo sócio Administrador Sr. Anestor Tombini, brasileiro, divorciado, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 713, Centro, Cascavel/Pr, portador do RG nº 8001721763 SSP-RS e do CPF nº 227.712.200-91.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II e IV da Lei 8666/93.

Ibema/Pr, 05 de abril de 2013.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY
 Estado de Paraná
 CNPJ nº 06.596.778/0001-93
 Inscrição nº 07.345.1213
 CEP: 81.231-000
 Bacia do Rio
 E-mail: prefeitura@braganey.pr.gov.br

DECRETO Nº 00620/13

Nomeação para o cargo de Avaliador, criado pela Comissão, instituída pela Portaria nº 0002/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º: For nomeado para o cargo de Avaliador, criado pela Comissão, nomeada pela Portaria nº 0002/13, de 08 de abril de 2013, que substitua, em caráter de Representante do Lote Rural nº 22-A da Gleba nº 08 da Colônia "X" CASCAVEL, de Matrícula nº 15.206 do IPR nº 80 do 2º Registro de Imóveis de Curitiba - PR, situada no Município de Braganey - PR.

Art. 2º: O nomeado acima foi devidamente avaliado em R\$ 20.116,00 (vinte mil e setecentas e quarenta reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 04 de abril de 2013.

Assinatura do Prefeito
ANTONIO VICENTE
 PREFEITO MUNICIPAL

CI-1107752-E13

CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná
 Inscrição nº 06.596.778/0001-93
 CEP: 81.231-000



TERMO DE REVOLUÇÃO

O Vereador desta Legislação Sr. Sandro Regina de Oliveira Marques, conforme Lei de Prorrogatio nº 05/2013 em seu Art. 2º e Art. 3º, autorizada pela Vaga Oficial no Cadea de Curitiba nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2013, conforme Resolução 07/2009, sendo em vista o termo antecipado, está procedendo a prorrogação do prazo correspondentes a 01 (uma) data referente ao dia 04 de abril no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e esta Casa de Lei.

Assinatura do Vereador
SANDRO REGINA DE OLIVEIRA MARQUES
 VEREADOR
 Nº 040.294

CI-1107756-E13

Assinatura do Prefeito
JOSÉ CARLOS LEANDRO DOS SANTOS FILHO
 Prefeito Municipal

Assinatura do Secretário
EDSONTE SEFFELDI JUNIOR
 Secretário de Administração

Assinatura do Prefeito
DIOGO EDUARDO
 Prefeito Municipal

CI-1107764-E13

IBEMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEMA



AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a aquisição de materiais de Espaldar, Eletrodutos, Dedalços, Alvenarias e de Processamento de Dados, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 23/04/2013
 Horário: 14:00h

Lugar: Sala de Realização da Prefeitura

A partir de 05 de abril de 2013, poderá ser cobrado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço licitacoes@bema.pr.gov.br.

PÚBLIQUE-SE
 Bema, 05 de abril de 2013.

Assinatura do Prefeito
Antonio Borges Rabel
 Prefeito

CI-1107753-E13

IBEMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEMA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 610/2013
 Processo de dispensa nº 016/2013

Objeto: Contratação de Empresa para Recoloca do Fúrculo do Município. Contratada TOMBEI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fortaleza, 1954, Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 06.401.100/0001-02, representada pelo sócio Administrador Sr. Alexandre Tomazi, brasileiro, divorciado, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 713, Centro, Cascavel/PR, portador do RG nº 9001721753 SSP-PR, e do CPF nº 227.712.200-91.

Parlamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II e IV da Lei 866/03.

Bema/PR, 05 de abril de 2013.

Assinatura do Prefeito
ANTONIO BORGES RABEL
 Prefeito

CI-1107754-E13

Assinatura do Presidente
BRUNO LACERDA DE MOURA
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinatura do Presidente
FRANCISCO DE ASSIS
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CI-1107761-E13

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Veloso Bentes 2177 - Centro - Fone: (41) 3368-3371 - 81.231-000

REGULAMENTO INFORMATIVA Nº 0001/13

Art. 1º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 2º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 3º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 4º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 5º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 6º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 7º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 8º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 9º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 10º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 11º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 12º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 13º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 14º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 15º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 16º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 17º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 18º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 19º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 20º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 21º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 22º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 23º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

Art. 24º: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu ato de instalação, instituiu em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede na Rua Veloso Bentes nº 2177, Centro, Braganey - PR.

CI-1107762-E13

MATELÂNDIA

Estado do Paraná
 Inscrição nº 06.596.778/0001-93
 CEP: 81.231-000



Assinatura do Presidente
FRANCISCO DE ASSIS
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CI-1107755-E13



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

025

CONTRATO Nº 041/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RELOCAÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: **TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fortaleza, 1954, Centro, Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.401.110/0001-02, representada pelo sócio Administrador Sr. Anestor Tombini, brasileiro, divorciado, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 713, Centro, Cascavel/Pr, portador do RG nº 8001721763 SSP-RS e do CPF nº 227.712.200-91.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 014/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto para Relocação do Pórtico do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será firmado contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início imediato, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

02.003.05.452.5001.2.011 – Gestão dos Serviços Urbanos – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 dias, para fins de pagamento, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema/Pr, 08 de abril de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

IBEMA

Antonio Borges Rabel
Prefeito

TOMBINI ARQUITETURA E
CONSTRUÇÕES LTDA

Anestor Tombini
Sócio Administrador



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ANTONIO MARCOS DAGA
Procurador Jurídico

[Handwritten signature]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Tombini Arquitetura e Construções Ltda..

OBJETO: Contratação de Empresa para Relocação do Pórtico do Município.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

Elisângela de Oliveira Nobre
ELISÂNGELA DE OLIVEIRA NOBRE
 CONTADOR
 CRF 211.919-4

Flávio Ap. Brandão
Flávio Ap. Brandão
 Prefeito M. de Iguaçu

ADJET. AN. 17 - Anexo XVI

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subvenção)	Empenho inicial	Recurso disponível	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o (meses) (R\$)	% (até) (R\$)
Atenção Básica	1.808.000,00	1.808.000,00	221.423,88	12,24%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%
Suporte profilático e terapêuticos	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância sanitária	9.790,00	9.790,00	0,00	0,00%
Vigilância epidemiológica	38.000,00	38.000,00	600,00	1,58%
Aterramento e rede elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras subvenções	7.578.300,00	7.578.300,00	757.535,45	10,13%
TOTAL	9.484.000,00	9.484.000,00	959.959,33	10,12%

Flávio Ap. Brandão
Flávio Ap. Brandão
 Prefeito M. de Iguaçu
 CI-1107893-E13

Elisângela de Oliveira Nobre
ELISÂNGELA DE OLIVEIRA NOBRE
 CONTADOR
 CRF 211.919-4

MUNICÍPIO DE TOLEDO
 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REB - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB M. FIDUCIÁRIA
 A Comissão Permanente de Licitação, criada em 14/05/2012, para o processo administrativo que prevê a realização de processo de licitação na modalidade de tomada de preços, para aquisição de medicamentos e materiais de consumo, em nome da empresa ALFA LAMBRE E SERVIÇOS LTDA. EPP, no endereço comercial contido no processo no ato total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e seus anexos.
 Consta, assim, que devido ao prazo de 5 (cinco) dias para a publicação desta emenda à Comissão de Licitação, para fins de adequação ao processo licitatório, a qualificação dos interessados que se têm cadastrado.
 Toledo, 06 de Abril de 2013.
 ELI LUIZ PEREZANI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CI-1107872-E13



IBEMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL DE CONTRATO Nº 001/2013
 PROCESSO Nº 001/2013
 OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Curso Municipal de Capacitação em Informática para a Gestão Pública Municipal.
 VALOR: R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais).
 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.33.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 VENCIMENTO: 06 de maio de 2013.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2013.
 PORO: Comissão de Contratação - TI.

CI-1107873-E13

Flávio Ap. Brandão
Flávio Ap. Brandão
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 CI-1107865-E13

Comissão Permanente de Licitação - CPL
 TENDÊNCIA: PROCESSO Nº 001/2013
 PROCESSO Nº 001/2013

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, com o habilitação, os seguintes documentos:
 1. Contrato de prestação de serviços, assinado pelo licitante, com o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
 2. Declaração de que o licitante não possui, em seu nome ou de terceiros, qualquer dívida com o Município de Iguaçu.
 3. Declaração de que o licitante não possui, em seu nome ou de terceiros, qualquer dívida com o Município de Iguaçu.
 4. Declaração de que o licitante não possui, em seu nome ou de terceiros, qualquer dívida com o Município de Iguaçu.
 5. Declaração de que o licitante não possui, em seu nome ou de terceiros, qualquer dívida com o Município de Iguaçu.

Flávio Ap. Brandão
Flávio Ap. Brandão
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 CI-1107866-E13

Comissão Municipal de Inovação em Saúde - CIMS
 TENDÊNCIA: PROCESSO Nº 001/2013
 PROCESSO Nº 001/2013

PARTES DO CONTRATO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013
 PROCESSO Nº 001/2013
 OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Curso Municipal de Capacitação em Informática para a Gestão Pública Municipal.
 VALOR: R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais).
 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.33.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 VENCIMENTO: 06 de maio de 2013.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2013.
 PORO: Comissão de Contratação - TI.

CI-1107892-E13